



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452  
CEP 86 460.000 — CGC 75 743 567/0001-57

Projeto de Lei nº 34/94

Autoriza o Poder Executivo a doar próprios do Município e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a doar os lotes de terreno do Conjunto Habitacional Arnon de Mello, aos proprietários dos referidos lotes.

Art. 2º - Para dar cumprimento a presente Lei fica autorizado o Executivo Municipal, a outorgar as escrituras de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei, tais como escrituração e Registro do Imóvel correrão por conta do proprietário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 1.994.

  
JURANDIR YAMAGAMI  
Prefeito Municipal